



Lei nº 687, de 20 de novembro de 2006.

Institui o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:**

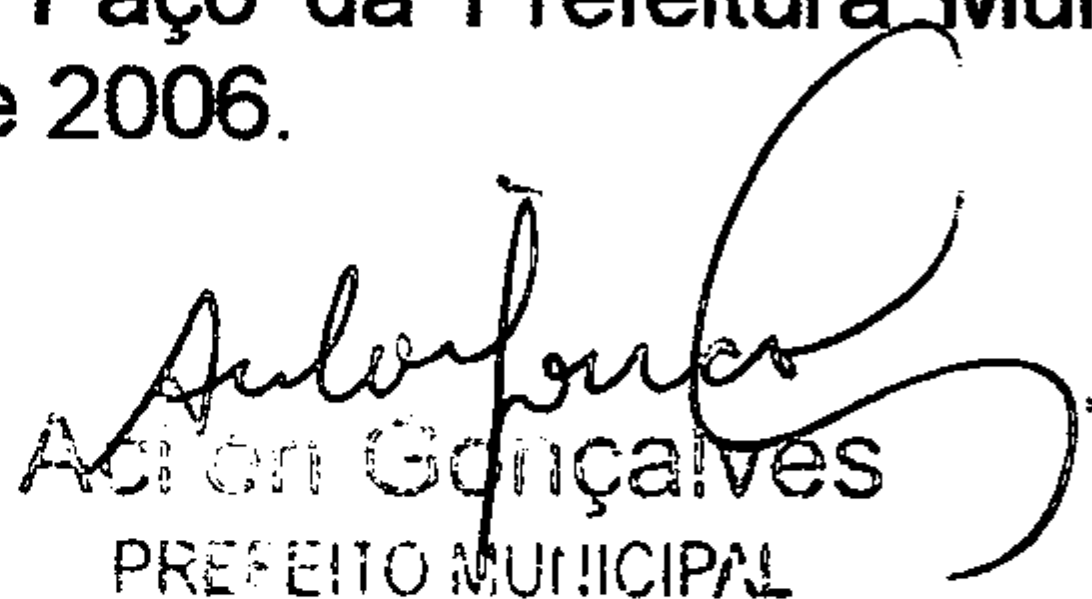
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Educação, no âmbito do Sistema de Ensino do Município de Eusébio, em atendimento ao determina a Lei Federal nº 10.172 de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2º. O Plano Municipal de Educação que terá validade pelo período de 10(dez) anos, define as diretrizes e metas para o desenvolvimento do ensino, com significação social para a gestão, para o ordenamento do sistema de ensino e para o financiamento da educação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2006.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 20 dias do mês de novembro de 2006.

  
Aclon Gonçalves  
PREFEITO MUNICIPAL